



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 911 /84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Macaé, em número igual ao de Vereadores.

Art. 2º - O preenchimento do cargo se dará através de Portaria do Presidente, de acordo com indicação dirigida à Mesa Diretora por cada Vereador.

Art. 3º - Os ocupantes do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo perceberão mensalmente a importância de R\$ 400.000,00 (quatro centos mil cruzeiros) que será reajustada de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 830/83.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o Presidente da Câmara Municipal de Macaé, através de Portaria, regulamentará as atribuições dos ocupantes do cargo ora criado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

Registro fls.	108, 109, Lvs. 18
Publicação:	0 Delatá
en.	620 pag 9
Edição de:	08. 12. 84
Assinatura	
Servidor	

Alcides Ramos
Prefeito